

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo de Arapua, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Especial por anulação no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arapua/MG, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 48 e 50, III da Lei Orgânica deste Município, apresenta o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

02.11.00.10.301.0019.2.0035.3.3.93.39 aplicação direta de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consorcio público do qual o ente participe Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º O crédito discriminado no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.11.00.10.301.0019.2.0035.3.3.71.70

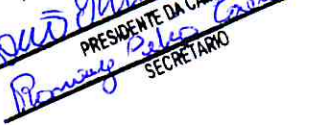
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapua, 27 de março de 2018.


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG
☒ **APROVADO** ☐ **REJEITADO**
Em 1 Discussão e votação por 7x0 votos.
Arapua. 03/04/2018

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Romário Sales
SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2018

Arapuá, 27 de março de 2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo de Arapuá, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Especial por anulação no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), e dá outras providências.

O presente projeto de lei objetiva abrir crédito especial a fim de propiciar ao Poder Executivo adequação à dotação destinada a pagamento de prestação de serviços por parte do CISALP, uma vez que a dotação prevista na Lei Orçamentária correspondia ao pagamento na forma de Rateio.

Assim, solicitamos seja o presente projeto de lei analisado, discutido, votado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,



JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA

- PREFEITO MUNICIPAL -